

CEDI

Povos Indígenas n

Fonte: Folha de S. Paulo

Data: 03/06/92

Mogno da Amazônia
Com referência à reportagem publicada nesse conceituado órgão de divulgação, edição de 10/05/92 —página 1-12, sob a exploração do mogno na região amazônica: a exploração madeireira não é devastatória. Menos de 1% do desmatamento lhe é atribuído por todas as fontes. A atividade madeireira é seletiva e é a que menos causa impacto no meio ambiente, porque somente aproveita, sobretudo agora com os projetos de manejo aprovados pelo Ibama, espécies de valor comercial significativo, e que apresentam diâmetros industrializáveis, preservando as demais árvores, inclusive as da mesma espécie explorada, com vistas a futuro aproveitamento, dentro do ciclo de corte típico do manejo sustentado. Não procede a alegação de que tal corte, apesar de seletivo, cause impacto significativo no ecossistema, pois as estradas/picadas de arraste, que são abertas na mata para somente se chegar às árvores aptas para o abate, são em quantidade e números insignificantes, mesmo porque obedecem um planejamento para minimizar os custos de exploração. Um ano após a exploração, as estradas estão totalmente fechadas. Não tem a menor procedência o insistente e orquestrado tumulto que se vem fazendo contra a exploração do mogno, sob a alegação de que tal espécie se encontra em extinção na Amazônia, o que carece de base científica ou de qualquer outra natureza. Recentemente, na Convenção Internacional sobre o Comércio de Espécies Ameaçadas da Fauna e da Flora Silvestre —Cites—, 8º Encontro da Conferência das Partes realizado em Kyoto, Japão, de 2 a 13/03/92, foi recusada, por esmagadora maioria, uma proposta, que era apoiada pelo sr. José Lutzenberger, então secretário nacional do Meio Ambiente, que visava incluir o mogno entre as espécies ameaçadas de extinção. Os próprios EUA concordaram com essa posição, que é também da Itto (Organização Internacional das Madeiras Tropicais), diante de estudos científicos apresentados demonstrativos de ser inexistente tal ameaça de extinção. Entre esses estudos, um deles foi apresentado por delegação de empresários brasileiros (aqueles que o sr. Lutzenberger insulta gratuitamente e inveridicamente). Esse estu-

do, denominado 'Reservas Naturais e Artificiais de Swietenia Macrophylla, King (mogno) na Amazônia Brasileira Numa Perspectiva Conservação' (fevereiro/92), demonstra sobejamente que a referida espécie não está em perigo de extinção, isso com base em critérios e elementos científicos e factuais. Hoje, no Pará, três milhões de árvores de mogno estão plantadas e outras 5,6 milhões de mudas estarão sendo cultivadas dentro dos próximos cinco anos, somente contando com as associadas da Aimex, além dos projetos de manejo sustentável de florestas nativas e os plantios de enriquecimento, que atendem ao suprimento atual das indústrias consumidoras. Devem ser considerados os projetos de manejo florestal sustentado, a implantação altamente viáveis e compatíveis com a manutenção da biodiversidade amazônica; hoje responsável pelo abastecimento da indústria florestal. As insistentes denúncias e acusações sobre a retirada de madeira, por indústrias paraenses, de áreas indígenas se constituem mais em especulação do que em fatos, mesmo porque, como já exposto, não é verdade que o mogno só ocorra, ainda, nessas reservas. Todavia se existente, não na escala divulgada, tal extração, com consentimento dos índios, cabe às autoridades competentes a apuração dos fatos e a aplicação da lei, não sendo equilibrado nem ético que pessoas já antes investidas dessa autoridade, como o sr. José Lutzenberger, continuem a injuriar e a caluniar os funcionários do Ibama e as indústrias madeireiras, acusando-os, de forma retórica e inconsequente, de conivência e corrupção, o que é inverídico e atentatório ao conceito do governo do Brasil. Os indígenas passam necessidades, têm precária assistência dos organismos ligados ao assunto e procuram subsistir pressionando eventuais interessados para comprarem produtos extraídos de suas terras. Muito mais acertado, do que as escandalosas investidas contra uma atitude lícita e tradicional, é regulamentar os dispositivos constitucionais de 1988 que consagram as prerrogativas dos índios."

Danilo Olivo Carlotto Remor, presidente da Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras dos Estados do Pará e do Amapá —Aimex (Belém, PA)

Resposta do jornalista Leão Serva — O sr. (ou seus assessores?) não parece ter lido muito bem os textos. A reportagem informa que a atividade madeireira preocupa técnicos do governo e fora dele, organizações ambientalistas e indigenistas, pela voracidade com que ataca uma área, pelo nomadismo (esgotam-se os recursos em uma área e abrem-se estradas para diante) e porque essas estradas abrem caminho a outros exploradores e ocupantes. É risível seu argumento de que as estradas são fechadas pela vegetação após um ano. Essa vegetação a que o sr. se refere é rasteira e não substitui a flora local, que leva dezenas de anos ou séculos para se regenerar totalmente. O sr. diz que carece de fundamento científico o argumento de que o mogno está em extinção. Segundo o sr. José Natalino M. Silva, da Embrapa, co-autor do trabalho que o sr. cita, o estoque brasileiro dura mais 40 anos, no ritmo de exploração atual. Não me parece que esse tempo seja muito, considerando que a exploração intensiva da região amazônica começou há tão pouco tempo. O sr. fala em "manejo sustentado"; expressão que embora bonita é apenas um sonho no país, inexistindo na prática das áreas de exploração de mogno. A reportagem não diz que só há mogno em áreas indígenas. No entanto, a exploração no Pará usou —e esgotou— o potencial de pelo menos uma reserva Kaiapó (graças à adesão de seu cacique Pombo), praticamente acabou com outra, área Cate-té, e se volta vorazmente para, pelo menos, três outras (Arara, Bacajá e Apiterewa). Não se trata de especulação. Seu argumento é que é falso. A exploração em áreas indígenas é ilegal, e no entanto madeireiras fazem até contrato escrito com líderes. Os percentuais de lucratividade e a ocorrência de casos de exploração sem autorização dos índios (caso da indenização paga aos índios araweté e parakanã em 1987) mostram que não é necessária pressão indígena nenhuma para que haja exploração das áreas.